



AO DIRETOR SUPERINTENDENTE DA DME DISTRIBUIÇÃO S.A – DMED.

Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

Processo administrativo nº 095/2017

Edital de Concorrência nº 001/2017 – menor preço

GA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Sete Lagoas/MG, na Rua Gabiúba, nº 65, bairro Emília, inscrita no CNPJ 04.364.015/0001-90, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, vem, respeitosamente, perante essa honrada Comissão Licitatória, nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão proferida no certame licitatório acima referenciado, que declarou a recorrente inabilitada para prosseguir na disputa, o que faz nos seguintes termos:

1. Nos termos da cláusula objeto do Edital da Concorrência, a DMED tornou público o seu interesse na contratação de serviços e fornecimentos de empreitada por preço global, "turn key job", para construção do empreendimento denominado Instalação de Transformador de Força Reserva na Subestação de Saturnino, tudo nos exatos termos dos anexos e especificações técnicas integrantes do edital.

2. A Recorrente, interessada na disputa, apresentou proposta comercial e documentos hábeis e necessários à sua habilitação.

3. No dia 29 de agosto do corrente ano, às 09 horas, na sala de reuniões da DMED, na cidade de Poços de Caldas/MG, ocorreu a abertura dos envelopes contendo a documentação qualificatória dos concorrentes.



4. Importante salientar que além da Recorrente, somente uma outra sociedade empresária apresentou-se no certame, denominada Barbosa & Andrade Indústria e Comércio Ltda.

5. Pois bem, abertos os envelopes, rubricados os documentos pelos presentes, procedeu-se a análise da documentação e, ao final, definiu-se que a sessão seria encerrada para a realização de diligência para verificação da certidão apresentada pela Barbosa & Andrade Indústria e Comércio Ltda. O trabalho seria retomado para a declaração dos habilitados ou inabilitados.

6. No dia 31 de agosto último, no mesmo local, os trabalhos foram retomados, quando definiu-se que:

*“Desta forma, após sanar a dúvida citada na Ata de Abertura da Documentação de Habilitação, a CPL decidiu por declarar como **HABILITADA** a licitante **BARBOSA & ANDRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e como **INABILITADA** a licitante **GA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, por não atender aos itens 6.3.2.5.4.a), deixando de apresentar, Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado que comprove(m) que o(s) **RESPONSÁVEL TÉCNICO** citado (s) nos itens acima executou(ram) atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto dessa licitação, devidamente registrado/acervado no CREA, contemplando principalmente: “elaboração de projeto executivo para instalação de um transformador de força com potência mínima de 20 MVW e tensão mínima de 138 KV”; item 6.3.2.5.6 – deixando de apresentar comprovação de vínculo de responsável técnico da área civil com a empresa e item 6.3.2.5.4 - deixando de apresentar certidão de atestado técnico (CAT) do CREA, dos atestados emitidos pela SIEMENS LTDA e ABB LTDA, os quais foram apresentados para esse certame.*



Sendo assim, fica aberto o prazo recursal a saber 5 (cinco) dias úteis, dessa forma, será dada a devida publicidade dessa decisão. Nada mais havendo para constar na presente ata, a mesma foi assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação (Portaria 021/2017).

7. Todo respeito merece a honrada Comissão Permanente de Licitação da DMED, entretanto, no caso em tela, restará demonstrado ao final do presente arrazoado equívoco cometido ao declarar a Recorrente inabilitada para prosseguir no certame. Vários são os motivos.

8. Por primeiro, urge salientar que na presente disputa apenas duas sociedades empresárias compareceram ao chamamento do Edital. São elas: a Recorrente (GA) e a Barbosa & Andrade.

9. Assim sendo, entende a Recorrente ser temerária a sua precoce e injusta exclusão do certame, eis que poderá levar a DMED a contratar em piores condições, já que estará submetida a apenas uma proposta.

10. Ademais, constitui-se em lição comezinha do Direito Administrativo, especificamente no que diz respeito aos procedimentos licitatórios, que a FASE DE HABILITAÇÃO de uma licitação deve ser a mais simples possível, sem rigores inúteis que somente afastam licitantes capazes de executar o objeto do contrato.

11. Ou seja, como já dito anteriormente, rigores desnecessários na fase primeira de qualificação apenas afastam bons licitantes, diminui a concorrência e poderá levar a administração a contratar com uns poucos e em piores condições.

12. Tanto é verdade, que a própria Lei Federal 8.666/93, no que diz respeito a comprovação da capacidade técnica exige apenas a demonstração de "atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação", exatamente como contido no Edital da disputa.



13. Ora, é a Recorrente tradicional e reconhecida sociedade empresária com larga experiência no setor elétrico, inclusive possuidora de atestados inerentes a subestações de 500KV, maiores inclusive do que a que é objeto da presente licitação. A título de exemplificação, a Recorrente junta a este recurso atestados e certidões que demonstram o aqui alegado.

14. Ademais, a documentação juntada e injustamente rejeitada pela honrada Comissão é capaz sim, por si só, de demonstrar a total aptidão da Recorrente para a execução dos serviços e fornecimentos descritos na cláusula objeto do Edital. O simples fato da documentação não conter o termo "projeto" não possui o condão de automaticamente eliminar a Recorrente.

15. O projeto básico do fornecimento licitado é de responsabilidade da própria DMED, o que por si só traz dúvidas quanto à necessidade da inclusão do termo, de forma explícita, na documentação apresentada.

16. Ora, como já dito a GA é tradicional sociedade empresária com larga experiência no setor elétrico, inclusive cadastrada na CEMIG para o mesmo tipo de serviço e fornecimento. Logo, não pode um simples e irrelevante detalhe alijar da disputa sociedade idônea capaz de oferecer condições vantajosas para a DMED, além de executar todos os serviços e fornecimentos dentro das melhores técnicas da engenharia. Manter a Recorrente fora da disputa é um ato de desatino, data máxima vênia.

17. De igual forma, público e notória é a capacidade do corpo diretivo e de profissionais da GA, todos a ela vinculados, seja através do Contrato Social, prestação de serviços e/ou contrato de trabalho. Aliás, válido salientar que o próprio Contrato Social da GA comprova vínculo suficiente para atender a exigência do Edital. Ademais, vale ainda o registro que os Atestados e o Termo de Responsabilidade firmado por profissional são suficientes, também, para comprovar o vínculo do profissional exigido na disputa.

18. Por final, no tocante aos atestados da SIEMENS e da ABB, que no entendimento da Comissão deveriam estar acervados no CREA, aplicam-se os mesmos



fundamentos tecidos anteriormente neste recurso. Tais atestados encontram-se acervados no CREA, o que é de fácil constatação. Também nesse aspecto caracterizado rigor excessivo por parte da Comissão que certamente poderia e deveria ter agido de outra forma. Vejamos...

PRINCÍPIO DA IGUALDADE - OFENSA

19. Simples leitura das atas lavradas na disputa, inerentes às sessões dos dias 29 e 31 de agosto, basta para se constatar que o tratamento dado pela honrada Comissão no tocante ao exame dos documentos das duas licitantes foi **desigual**, ferindo de morte o princípio constitucional da igualdade.

20. A cláusula 16.5 do Edital estabelece que *é facultado à comissão de licitação, ou a própria autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.*

21. Ora, na sessão do dia 29 de agosto a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para realizar diligência no tocante à certidão de regularidade de débitos referentes aos tributos municipais, mobiliários e imobiliários apresentada pela licitante Barbosa & Andrade. A comissão assim agiu com base na mencionada cláusula 16.5 do Edital.

22. Ato contínuo, no dia 31 de agosto, em nova sessão, a Comissão deu continuidade aos trabalhos citando inclusive a realização da diligência a saber: "(...)A CPL entrou em contato com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG através de e-mail, impresso e juntado ao processo endereçado à gerência de receita municipal – Secretaria Municipal da Fazenda (divida.ativa@ouropreto.mg.gov.br) tendo este sido respondido pela senhora Rosemeire Rodrigues, a qual afirmou que '... a certidão negativa de débito é emitida após análise completa do contribuinte, sendo ele imobiliários, econômico ou taxas diversas. O contribuinte que obtém a CND, no momento da emissão, ele não possui débito com o município.'"(transcrição ata do dia 31 de agosto de 2017)

23. Ora, indaga-se: não seria o caso da Comissão Licitante também diligenciar junto ao CREA, Junta Comercial, Ministério do Trabalho e outros órgãos da



516
38

administração direta e indireta para esclarecer as dúvidas que lançou em desfavor da documentação apresentada pela Recorrente ?????

24. Por que somente a licitante Barbosa & Andrade foi bafejada com esse benefício previsto na cláusula 16.5 do Edital ?????

25. A Comissão DEVERIA ter concedido prazo para que as duas únicas licitantes esclarecessem as dúvidas suscitadas sobre os seus documentos, ou então, em respeito ao princípio constitucional da igualdade, aplicável em todas as modalidades de licitação, deveria diligenciar para sanar todas as "dúvidas" que tinha no tocante ao acervo documental apresentado por AMBAS licitantes, jamais privilegiar uma em detrimento da outra, como feito. Tal fato, indubitavelmente, caracteriza nulidade insanável.

26. O artigo 3º da Lei 8.666/93 prevê que toda licitação deverá ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

27. Essa Douta diretoria da DMED, na qualidade de autoridade superior, também poderá, AGORA, nos termos da cláusula 16.5 do Edital, **PROMOVER AS DILIGÊNCIAS DESTINADAS A ESCLARECE OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, NO TOCANTE À DOCUMENTAÇÃO DA RECORRENTE (G.A), SANANDO ASSIM O VÍCIO INSANÁVEL EXISTENTE.**

28. Diante do exposto, é o presente recurso para requerer o seguinte:

- a) Em respeito ao princípio da singeleza que deve nortear a fase de habilitação nos certames licitatórios, deve o presente recurso ser provido para reformar a decisão combatida e, por consequência, declarar a Recorrente habilitada para prosseguir na disputa;
- b) Ou então, com base na cláusula 16.5 do Edital deverá a autoridade superior que certamente examinará com devido zelo o presente apelo, determinar a realização das diligências perante ao CREA, Junta Comercial, SIEMENS, ABB, Ministério do Trabalho, ou



qualquer outro ente público ou privado, jurídico ou físico, visando sanar as eventuais dúvidas lançadas contra a documentação da Recorrente, tratando, assim, de forma isonômica, as partes licitantes.

Nesses termos pede deferimento.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2017.



GA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

Valmir da Silva Mendes

Diretor Executivo

CPF: 752.049.166-87



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

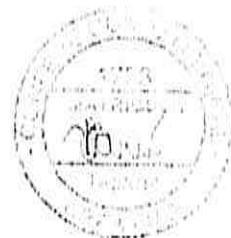
Atestamos para fim de Acervo Técnico junto ao CREA, que a empresa GA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 04.364.015/0001/90, com sede à Rua Padre Tarcizo Gonçalves, Nº 20, Bairro Emilia, CEP: 35.701-368 – Sete Lagoas/MG, executou os serviços do Contrato nº 2991 de 15/08/2011, localizado em Itabira/MG, conforme abaixo:

1) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todos os serviços necessários de Montagem Eletromecânica e Elétrica de 02 Subestações de 230kV, na Mina de Conceição, Vale – Itabira- MG.

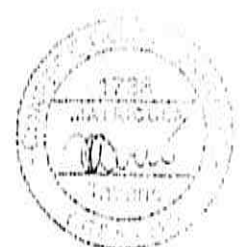
SUBESTAÇÃO PRINCIPAL:

- Montagem de 6 colunas de concreto de 42,2m de altura;
- Montagem de 4 colunas de concreto de 17,5m de altura;
- Montagem de 2 colunas de concreto de 13,2m de altura;
- Montagem de 9 vigas de concreto de 16,0m de comprimento;
- Montagem de 62 suportes de concreto para equipamentos;
- Montagem dos barramentos aéreos flexíveis e rígido do setor 230kV;
- Instalação das conexões aéreas dos barramentos flexíveis do setor 230kV;
- SPDA, lançamento e conexão de 700m de cabo de aço 3/8, incluindo acessórios;
- Montagem e Instalação de 4 (quatro) conjuntos de disjuntores Tripolares de 230kV;
- Montagem e Instalação de 5 (cinco) conjuntos de chave Seccionadoras Tripolares de 230kV;
- Montagem e Instalação de 1 (um) conjunto de chave Seccionadoras pantográfica tripolar de 230kV;
- Montagem e Instalação de 9 (nove) Transformadores de Corrente de 230kV;
- Montagem e Instalação de 9 (nove) Transformadores de Potencial de 230kV;
- Montagem e Instalação de 6 (seis) isoladores do pedestal de 230kV;
- Montagem e Instalação de 3 (três) transformadores de força 75 MVA – 230/13,8 KV;
- Montagem de 6 filtro de harmônicas;
- Montagem de 54 terminações a frio (muflas) 15kv;
- Malha de aterramento do pátio 230 kv, bem, com das edificações;
- Lançamento e interligação dos cabos de comando, força e controle do setor 230kV;
- Lançamento de cabos para fibra óptica;
- Sistema de iluminação e tomadas da casa de comando e de pátio da subestação;
- Instalação de Painéis (medição, proteção e controle e demais);
- Montagem de 1 (um) transformador de serviço auxiliar 13,8KV;
- Montagem de leitos de cabos (Cable Rack);
- Tratamento de óleo em 03 (três), transformadores de força de 75 MVA –incluindo tanque de armazenagem, ar sintético super seco e análise de óleo em laboratório;
- Comissionamento.





SUBESTAÇÃO CHAVEAMENTO:



- Montagem de 6 colunas de concreto de 42,2m de altura;
- Montagem de 8 colunas de concreto de 14,1m de altura;
- Montagem de 15 vigas de concreto de 16,0m de comprimento;
- Montagem de 96 suportes de concreto para equipamentos;
- Montagem dos barramentos aéreos flexíveis e rígido do setor 230kV;
- Instalação das conexões aéreas dos barramentos flexíveis do setor 230kV;
- SPDA, lançamento e conexão de 700m de cabo de aço 3/8, incluindo acessórios;
- Montagem e Instalação de 4 (quatro) conjuntos de disjuntores Tripolares de 230kV;
- Montagem e Instalação de 8 (oito) conjuntos de chave Seccionadoras Tripolares de 230kV;
- Montagem e Instalação de 6 (seis) conjunto de chave Seccionadoras pantográfica tripolar de 230kV;
- Montagem e Instalação de 11 (onze) Transformadores de Potencial Capacitivo de 230kV;
- Montagem e Instalação de 9 (nove) Transformadores de Potencial de 230kV;
- Montagem e Instalação de 11 (onze) isoladores de pedestal de 230kV;
- Montagem e Instalação de 15 (quinze) para-raios 230kV;
- Montagem de 8 terminações a frio (mullas) 15kv;
- Montagem e instalação de 03 seccionadoras 15 KV;
- Montagem e instalação de 03 para-raios 15 KV;
- Montagem e instalação de 01 Grupo Gerador (G.M.G)
- Malha de aterramento do pátio 230 kv, bem, com das edificações.
- Lançamento e interligação dos cabos de comando, força e controle do setor 230kV;
- Lançamento de cabos para fibra óptica;
- Sistema de iluminação e tomadas da casa de comando e de pátio da subestação;
- Instalação de Painéis (medição, proteção e controle e demais);
- Montagem de 1 (um) transformador de serviço auxiliar 13,8KV;
- Montagem de leitos de cabos (Cable Rack);
- Tratamento de óleo de 03 (três), transformadores de força de 75 MVA –incluindo tanque de armazenagem, ar sintético super seco e análise de óleo em laboratório;
- Comissionamento

[Handwritten signature]



520
8

1) Responsável Técnico: Gustavo Augusto Diniz da Silva – CPF: 932.433.916-87
Título Profissional: Engenheiro Eletricista
CREA-RJ 151390/D – RNP 2004330490

2) Contratante: ABB LTDA
Av. Monteiro Lobato, 3411 – Bairro São Roque
CEP: 07190-904 – Guarulhos / SP
CNPJ nº 61.074.829/0011-03

3) Local dos serviços: Mina da Conceição – Serra de Esmeril, s/n - Mina de
Conceição- Itabira- MG

4) Período de execução dos Serviços: Início: 15/08/2011
Término: 29/05/2014

5) Valor dos serviços: R\$ 5.181.007,09 (Cinco milhões, cento e oitenta e um mil, sete
reais e nove centavos).

Guarulhos, 18 de Janeiro de 2017

Contratante: ABB LTDA

Leandro B. Bertoni
Gerente Geral
Subestação
ABB Ltda





水

522
28



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRÔNOMA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO: 000.304/17 (CONTINUAÇÃO) FOLHA: 0002/0005

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. NOME: GERALDO AUGUSTO LINS DA SILVA
1.2. NOME DO REPRESENTANTE: GERALDO LINS DA SILVA
1.3. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 000.304/17
1.4. DATA DE EMISSÃO: 17/03/2017

2. FUNDAMENTO

2.1. BASE LEGAL: Lei nº 5.192/66
2.2. RESOLUÇÃO: Resolução nº 1.000/17

3. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO

4. FUNDAMENTO LEGISLATIVO

5. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

6. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

7. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

8. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

9. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

10. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

11. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

12. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

13. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

14. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

15. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

16. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

17. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

18. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

19. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

20. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

21. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

22. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

23. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

24. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

25. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

26. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

27. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

28. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

29. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

30. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

31. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

32. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

33. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

34. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

35. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

36. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

37. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

38. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

39. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

40. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

41. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

42. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

43. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

44. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

45. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

46. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

47. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

48. FUNDAMENTO LEGISLATIVO E REGULATÓRIO: Decreto nº 2.000/17 e Resolução nº 1.000/17

28



SERVICO PUBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRONOMA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

[illegible]

DATE: 2011-01-01 09:29:00

[illegible]

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO: 000.304/17 (CONTINUACAO) FOLHA: 0004/0005

DECLARAÇÃO:

NOME: JORGE AUGUSTO DINIZ DA SILVA

CPF: 012.011.100-17 (TRATADA)

RG: 012.011.100-17

END: 012.011.100-17

END: 012.011.100-17

END: 012.011.100-17

END: 012.011.100-17

END: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

DECLARAÇÃO: 012.011.100-17

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ENERG POWER S.A.** situada à Rua Desembargador Drumond, n.º 41, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º andares, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30.220-030 inscrita no CNPJ sob o nº 22.440.929/0001-74, executou satisfatoriamente para a **BORBOREMA ENERGETICA S.A.** empresa privada com sede à Rua José Paulino da Rocha, 2055, bairro Velame, Campina Grande/PR inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.036.424/0001-80, O Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços para a elaboração de projeto, fornecimento de equipamentos, construção civil e montagem de bay de entrada de linha em 230kV na SUBESTAÇÃO CAMPINA GRANDE II - CHESF do sistema de medição e faturamento padrão ONS e do sistema de telecomunicações conforme proposta ENERGI POWER S/A número 075 / 8 D datada de 29/03/2010.

Descrição dos Principais Equipamentos/Serviços Fornecidos:

• Equipamentos de Alta Tensão:

- Disjuntor Tripolar uso externo, isolado em SF6, 245 kV, 2000A, 40 kA, NBI 1050 kV, 60Hz, 25 mm/kV, mecanismo de acionamento monopolar a arca, quantidade: 01 unidade.
- Chave Seccionadora tripolar uso externo, abertura semipantográfica vertical, 245 kV, 3150 A, Icc 40 kA, NBI 950 kV, sem lâminas de terra com comando motorizado tripolar para lâminas principais quantidade: 02 unidades.
- Chave Seccionadora, tripolar, uso externo, abertura semipantográfica vertical, 245 kV, 3150 A, Icc 40 kA, NBI 950 kV, sem lâminas de terra com comando motorizado tripolar para lâminas principais quantidade: 01 unidade.
- Chave Seccionadora tripolar uso externo, abertura semipantográfica vertical, 245 kV, 3150 A, Icc 40 kA, NBI 950 kV, com lâminas de terra, comando motorizado tripolar para lâminas principais - quantidade: 01 unidade.
- Para-raios, monofásico, uso externo, invólucro polimérico, tensão nominal 100 kV, corrente nominal de descarga 10 kA, classe de descarga 3, base isolante com conector de aterramento e contatador de descarga - Quantidade: 04 unidades.
- Transformador de Corrente, monofásico, uso externo, tipo top core, isolamento a óleo, classe de tensão 242 kV, corrente primária 150/300/600/1200 A para proteção e 300/600/1200/1200 A para medição de faturamento, corrente secundária 5A, quantidade de enrolamentos 4, enrolamentos de proteção classe 3, classe de exatidão 10B2 B4, enrolamentos de faturamento 1, classe de exatidão 0.3B1 B2, corrente térmica 40 kA, fator térmico 1.3, NBI 950 kV, distância de escoamento 25 mm/kV, frequência 60 Hz - Quantidade: 03 unidades.



- Transformador de potencial capacitivo monofásico uso externo tipo bob core isolamento à óleo classe de tensão 242 kV tensão primária 230 000V x 1 kV tensão secundária 115/115v/3 V, quantidade de enrolamentos 2 enrolamentos de proteção 1, classe de exatidão 1.2 P75 enrolamentos de fatoramento 1, classe de exatidão 0.6P75 grupo de ligação 7 máxima carga simultânea 150 VA NBI 950 kV distância de escoamento 25 mm/kV frequência 60 Hz quantidade 03 unidades.
- Isolador de pedestal : marrom, em porcelana vitrificada, tipo multi corpo altura 2032mm com cunho de torção da base e do topo 127 mm de diâmetro tensão 230/245kV NBI 950 kV Escoamento 7600mm - Quantidade 6 unidades
- Fornecimento de 3 grupos geradores diesel de potência unitária de 1 000/800 KVA 60 Hz Tensão 380 V (FE) / 220 V (FN) com seus equipamentos e acessórios e quadro de comando automático (trabalhando em paralelo)
- Sistema completo de Proteção e Controle composto de:
 - Fornecimento e Montagem dos Painéis de Proteção Diferencial de Linha 230kV - Principal e Retaguarda - Modelo AREVA P545 - 32 SD e 24 ED
 - Fornecimento e Montagem do Painel de Proteção de Barra 230 KV- Unidade de Bay Areva PT43
 - Serviço de Configuração, Parametrização e Ajuste dos Relés de Proteção e das unidades de Oscilografia
 - Serviço de Configuração SAGE
 - Serviços de engenharia - Testes de modelo 300 022 00 RTDS para o relé MCOM Areva P545 aplicado como proteção diferencial de linha (871) na SE CAMPINA GRANDE II e LTE CAMPINA GRANDE realizados no laboratório em Matão/Engenharia
- Sistema de Medição e Faturamento, com aquisição de 92 medidores (Principal e retaguarda) e mais 20 medidores, um para cada gerador, atendendo aos procedimentos de Rede do ONS, composto de:
 - Medidor de energia - Modelo ION 8600,
 - Licença de software ION INTERPRISE ,
 - Switch 3COM Gerenciável 16 portas
 - Painel de Proteção, Controle e Medição - Dimensões 2000 x 7 500 x 1 600
 - GPS - Sincronismo de relógio via satélite para medidores ION
 - No break - 1.8 KVA (banco interno 18Ar) + banco externo de 20Ar)
 - Microcomputador com monitor, mouse, teclado e sistema operacional
 - Serviços de configuração dos medidores e parametrização do sistema de medição
 - Treinamento para as equipes de operação e manutenção

Barborema



• Projetos

- Projeto Básico e Executivo (eletromecânico e Civil) do Bay de entrada de linha 230kV na SE Campina Grande II, composto de Levantamento de campo e diagramas unifilares de medição e proteção, utilitários, lógicos e funcionais, plantas cortes, aterramento, bases e chapéus.
- Lista de Pontos de engenharia para o sistema digital.
- Projeto dos painéis de proteção e controle, incluindo vistas, listas de material e listas de engates. Lista de Cabos e diagramas de tração interna (topográficos).
- Revisão dos projetos existentes para contemplar a entrada do novo bay de linha 230kV.
- Desenhos conforme construído.

• Obras Civis e Montagem

- Projeto, fornecimento, execução e montagem das fundações, bases, canais e das estruturas dos e equipamentos de alta tensão em 230 kV.
- Projeto, fornecimento, execução e montagem da malha de terra da Subestação, equipamentos e painéis.
- Projeto, fornecimento e execução da iluminação do bay em 230 kV.
- Montagem dos equipamentos bay de bay de entrada de linha em 230kV na SUBESTAÇÃO CAMPINA GRANDE II - CHESF (Disjuntor, Chaves Seccionadoras, Transformadores de Potencial, Transformadores de Corrente, Para-raios, Lançamento e intermediações dos cabos e Montagem dos Painéis).

Valor do contrato: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Local de execução dos serviços: Campina Grande (obras Cíveis e Montagem e pelo Horizonte (engenharia - Projeto e Fornecimento dos Equipamentos)

Período de execução dos serviços: 08/04/2010 a 01/10/2011

Responsáveis Técnicos

Washington Amorim - Engenheiro Eletricista - CREA MG nº 35030/D - nº da ART OBRAS/SERVIÇO: 14201100000000277216

Luciano Soares Motta - Engenheiro Civil - CREA MG 55710/D - nº da ART OBRAS/SERVIÇO: 14201100000000250523

Campina Grande, 30 de Outubro 2011



[Handwritten signature]
ROR

9C
A. CARVALHO



**Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG**

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420120002986

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional WASHINGTON LUIZ DE AMORIM..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: WASHINGTON LUIZ DE AMORIM.....

Registro: 04.0.0000008668..... RNP: 1403423717.....

Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA.....

Número ART: 14201100000000277257.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....

Registrada em: 19/9/2011..... Baixada em: 1/10/2011.....

Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....

Empresa Contratada: ENERG POWER S.A.....

Contratante: BORBOREMA ENERGÉTICA S.A..... CPF/CNPJ: 09036424000180

Logradouro: RUA JOSÉ PAULINO DA ROCHA..... Nº: 2055..

Complemento: Bairro: VELAME.....

Cidade: CAMPINA GRANDE..... UF: PB..... CEP: 58420-340

Contrato: colobrado em Vinculado à ART:

Valor do contrato: R\$ 8000000,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA CRISBERT DE OLIVEIRA GONZAGA..... Nº: 0.....

Complemento: Bairro: VELAME.....

Cidade: CAMPINA GRANDE..... UF: PB..... CEP: 58418-105

Data Início: 1/7/2010.. Conclusão efetiva: 1/10/2011.. Coord. Geográficas:

Finalidade: OUTRO..... Código:

Proprietário: BORBOREMA ENERGÉTICA S.A..... CPF/CNPJ: 09036424000180

Atividade Técnica: EXECUÇÃO PROJETO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.....

Observações

PROJETO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO E MONTAGEM: DAY DE ENTRADA DE LINHA NA SE CAMPINA GRANDE II.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 00027014 a 00027016, o documento contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420120002986/2012

09/01/2012, 08:30:08

1420120002986

A CAT é qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é qual o atestado está vinculada constituirá prova da capacidade técnica profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30170-001

Telefones: (31)3290-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Página 1/1

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420120002987

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional LUCIANO SOARES MOTTA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUCIANO SOARES MOTTA.....
Registro: 04.0.0000056710..... RNP: 1410043916.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

Número ART: 14201100000000290623.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 27/9/2011..... Baixada em: 1/10/2011.....
Forma do Registro: Complementar..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: ENERG POWER S.A.....

Contratante: BORDOREMA ENERGÉTICA S.A..... CPF/CNPJ: 09036424000180
Logradouro: RUA JOSÉ PAULINO DA ROCHA..... Nº: 2055..
Complemento: Bairro: VELAME.....
Cidade: CAMPINA GRANDE..... UF: PB..... CEP: 58420-340
Contrato: celebrado em Vinculado à ART: 14201100000000277257
Valor do contrato: R\$ 8000000,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....
Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA CRISBERT DE OLIVEIRA GONZAGA..... Nº: 0.....
Complemento: Bairro: VELAME.....
Cidade: CAMPINA GRANDE..... UF: PB..... CEP: 58410-105
Data Início: 1/7/2010.. Conclusão efetiva: 1/10/2011.. Coord. Geográficas:
Finalidade: OUTRO..... Código:
Proprietário: BORDOREMA ENERGÉTICA S.A..... CPF/CNPJ: 09036424000180
Atividade Técnica: EXECUÇÃO PROJETO CERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA.....

Observações

PROJETO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO E MONTAGEM: BAY DE ENTRADA DE LINHA NA SE CAMPINA GRANDE II.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 00027017 a 00027019, o documento contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420120002987/2012

09/01/2012, 08:30:14

1420120002987

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Confea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CLP: 30170-001

Telefone: (31) 3299-8700 - Ouvidoria: 0800 203 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





CONTRATO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular, a empresa **GA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.015/0001-90, sediada no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na rua: Gabiuba, nº65, Bairro: Emilia, CEP: 35.701-368, neste ato representada conforme seu Contrato Social, ora denominada **CONTRATANTE**, e o profissional **LUCIANO SOARES MOTTA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA-MG 56710/D, CPF: 720.344.166-00, identidade MG 4.040.406, residente e domiciliado na Rua: Turibaté, nº185 apto: 301, Bairro: Sion, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.315-410, aqui denominada **CONTRATADO**, tem justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á por todas as obras ou serviços de engenharia civil que forem designados pela **CONTRATANTE**, na vigência deste contrato, inclusive utilizando-se de sua experiência profissional para compor o quadro técnico onde necessário.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATADO** terá absoluta autonomia no que diz respeito à atividade técnica ora assumida, sendo solidário à **CONTRATANTE**, comprometendo-se a atuar em qualquer região/localidade determinada pela mesma.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, comprometem-se a cumprir o estabelecido na lei nº 5.194, de 24/12/1966, e respectiva regulamentação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A duração do presente contrato será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido por qualquer das Partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONTRATADO** receberá, mensalmente, honorário de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por 08 (oito) horas de trabalho de segunda, quarta e sexta-feira, das 08h00 às 16h00 horas, que lhe serão pagos até dia 05 (cinco) do mês subsequente ao dos serviços.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese o **CONTRATADO** receberá remuneração inferior ao salário mínimo profissional, conforme previsto na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA

O **CONTRATADO** terá o período de trabalho de 24 horas/semanais. Caso seja excedido, o trabalho será considerado extra, acrescido dos devidos encargos.

Parágrafo Único: O **CONTRATADO** também deverá:

- a) Assinar imediatamente, a pedido da **CONTRATANTE**, documentos tais como, mas sem se limitar a, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (inclusive retroativos), visando a composição de Certidão de Acervo

GA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
Rua: Gabiuba, 65 – Emilia – Sete Lagoas/MG
(31) 3774 - 7300



532
21

Técnico (CAT), e Atestados de Capacidade Técnica, a serem utilizados pela **CONTRATANTE** em seus empreendimentos futuros, comprovando a expertise e atuação da **CONTRATANTE** na execução das obras conforme este contrato, independentemente da data de conclusão das mesmas, não apenas conforme regras do CREA/CONFEA em vigor, mas também perante terceiros, em concorrências das quais a **CONTRATANTE** venha a participar futuramente.

- b) Disponibilizar imediatamente à **CONTRANTE** todo o Acervo Técnico do **CONTRATADO** composto de Atestados Técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e as respectivas certidões expedidas pela CREA/CONFEA, que comprovem vinculação do **CONTRATADO** e atuação da **CONTRATANTE** na execução das obras conforme este contrato, bem como documentos emitidos pelos clientes finais das obras para fins de Cadastro em Empresas e utilização em Licitações;
- c) Permitir a utilização imediata pela **CONTRATANTE** e do registro profissional do **CONTRATADO** para integração do quadro técnico com a finalidade de capacitação técnico-profissional da **CONTRATANTE** perante o CREA/CONFEA, incluindo a utilização do registro profissional do **CONTRATADO** em processos licitatórios e/ou cadastros, com entrega de todos os documentos necessários e o registro profissional em consonância com a Resolução nº.1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro e Legislação suplementar.

Estando de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, elegendo o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para o deslinde das pendências porventura dele oriundas.

Sete Lagoas/MG, 01 de agosto de 2017.

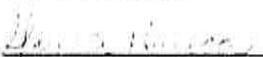


GA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CONTRATANTE

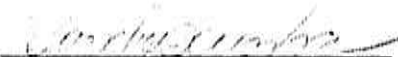


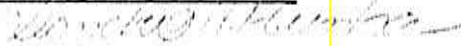
LUCIANO SOARES MOTTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



NOME: 
CPF: 



NOME: 
CPF: 

GA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
Rua: Gabiuba, 65 – Emília – Sete Lagoas/MG
(31) 3774 - 7300

2



SERRA PARACATU
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2014.
SPTE/OM/021/14

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prezados Senhores:

Atestamos para os devidos fins que o Consórcio formado pelas empresas **ENERG POWER S.A.**, situada à Av. Barão Homem de Melo, nº4.391, 9º, 10º e 11º andares, Bairro: Estoril, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.494-275, inscrita no CNPJ sob o nº 22.440.929/0001-74 e Inscrição Municipal nº 348.380/001-x, e **TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA.**, situada à Rodovia Fernão Dias, nº 3045, Bairro Bandeirantes, Contagem, MG, CEP: 32.240-090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.870.769/0001-72 e Inscrição Municipal nº 71771/01-08, executou satisfatoriamente para a **SERRA PARACATU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** o projeto, fornecimento de materiais e equipamentos, montagem, serviços de engenharia e comissionamento para ampliação da Subestação de Pirapora 2, com a implantação do banco de autotransformadores T5 de 525/345 kV, conforme Contrato sem número assinado entre as partes no dia 08 de agosto de 2013.

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos especializados e correspondente prestação de serviços para ampliação da Subestação de Pirapora 2, com a implantação do banco de autotransformadores T5 de 525/345 kV, incluindo a gestão, inspeção, embalagem e transporte, montagem, comissionamento, treinamento e operação assistida, bem como os serviços necessários de suporte técnico aos equipamentos fornecidos durante o período de garantia. O fornecimento foi executado em regime de empreitada integral a Preço Global e prazo determinado em regime de "Turn-Key Pleno", modalidade EPC - Engineering, Procurement & Construction.

Descrição dos Principais Equipamentos e Serviços fornecidos:

Item	Equipamentos e Serviços	Qtde	Unidades
1	Autotransformadores Monofásicos 210/180/350 MVA, 525/345-13,8 kV	3	pç
2	Disjuntor SF6, 3P, 550kV, 3150A, 40kA, c/resistor pré inserção	1	pç
3	Disjuntor SF6, 3P, 550kV, 3150A, 40kA	1	pç
4	Seccionadoras, 550 kV, 3150A, 3P, s/lâmina de terra, abertura vertical, montagem horizontal	5	pç
5	TC - Transformador de Corrente, monofásico, 550 kV, série paralelo primário e 2 derivações secundário, 3000 RM-1A	6	pç
6	TPC - Transformador de Potencial Capacitivo, monofásico, 550kV, 525/√3kV-115/115/√3V	3	pç





SERRA PARACATU

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



7	Pára Raios óxido zinco, 420 kV, classe 20 kA	3	pç
8	Disjuntor SF6, 3P, 345kV, 3150A, 40kA	1	pç
9	Seccionadoras, 345 kV, 3150A, s/lâmina de terra, abertura vertical, 3P, abertura vertical, montagem horizontal	3	pç
10	TC - Transformador de Corrente, monofásico, 345 kV, série paralelo primário e 2 derivações secundário, 3000 RM-1A	3	pç
11	TPC - Transformador de Potencial Capacitivo, monofásico, 345kV, 525/√3kV-115/115/√3V	3	pç
12	Pára Raios óxido zinco, 288 kV, classe 20 kA	3	pç
13	Cabos e Tubos em geral	1	cj
14	Poste de Concreto, B1, resistência 800 kg, dimensões de 130x168 mm e base 630x868 mm, CAVAN ou similar, 25 m	2	pç
15	Isoladores, Estruturas, Conectores, Ferragens, Suportes e Acessórios Diversos	1	cj
16	Obras Cíveis	1	cj
17	Engenharia, Suprimentos, Gerenciamento	1	vb
18	Montagem Eletromecânica	1	vb
19	Comissionamento	1	vb
20	Relés de Proteção e Sistema de Supervisão e Controle (SPCS)	1	cj
21	Painéis Elétricos Diversos (MT / BT)	1	cj

NOTA: Os autotransformadores monofásicos 350MVA - 525 kV foram fabricados e ensaiados pela fábrica filial da TOSHIBA em Betim, Minas Gerais, CNPJ 08.870.769/0003-34.

Local de execução dos serviços: Município de Pirapora - MG - Brasil.

Período de execução dos serviços: Agosto de 2013 até Outubro de 2014.

Atividades: Fornecimento de equipamentos e projeto executivo destes sistemas, bem como a correspondente prestação de serviços, incluindo a gestão, inspeção, embalagem e transporte, montagem, comissionamento, treinamento e operação assistida, bem como os serviços necessários de suporte técnico aos equipamentos fornecidos durante o período de garantia.

Responsáveis Técnicos:

- Marcos Fraga Rabelo - CREA MG 94798/D - ENERG POWER - Gestão, Gerenciamento do Projeto;
- Francisco Anísio Vidal Baggio - CREA PR 33392/D - ENERG POWER - Execução, Engenharia Elétrica;
- Moacir Tiago Magalhães Silva - CREA MG 131070/D - ENERG POWER - Execução, Engenharia Elétrica;
- Luciano Soares Motta - CREA MG 56710/D - ENERG POWER - Execução, Engenharia Civil;





SERRA PARACATU
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

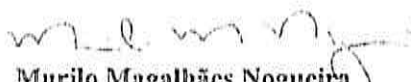


- Oscar Ribeiro Cardoso – CREA MG 97068-D – ENERG POWER – Execução, Supervisão em obra.

Gerente do Projeto:

- Eng. Marcos Fraga Rabelo – ENERG POWER
- Eng. Marcus Vinícius Perchê Pinto – TOSHIBA

Atenciosamente,


Murilo Magalhães Nogueira
Diretor de Operação & Manutenção





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Página 1/1

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420150001100

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional LUCIANO SOARES MOTTA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: LUCIANO SOARES MOTTA.....

Registro: 04.0.0000056710..... RNP: 1410043916.....

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

Número ART: 14201300000001427371.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....

Registrada em: 18/10/2013..... Baixada em: 31/10/2014.....

Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Equipe.....

Empresa Contratada: ENERG POWER S.A.....

Contratante: SERRA PARACATU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A..... CPF/CNPJ: 08626861000191

Logradouro: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS..... Nº: 955..

Complemento: 14º ANDAR-SALA 1401..... Bairro: CENTRO.....

Cidade: RIO DE JANEIRO..... UF: RJ..... CEP: 20071-004

Contrato: celebrado em Vinculado à ART: 14201300000001405556

Valor do contrato: R\$ 16076000,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR 365 ESTRADA RURAL KM 6..... Nº:

Complemento: Bairro: FAZENDA SHEKINA.....

Cidade: PIRAPORA..... UF: MG..... CEP: 39270-000

Data início: 8/8/2013.. Conclusão efetiva: 31/10/2014 Coord. Geográficas:

Finalidade: OUTRO..... Código:

Proprietário: SERRA PARACATU TRANSMISSORA S.A..... CPF/CNPJ: 08626861000191

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) PARA

OUTROS FINS , Quantidade 1,00 , Unidade un.....

Observações

FORN.DE SERV.E EQUIP.,MONTAGEM,INSPEÇÃO E COMISSÃO.DE SERV. ELETROMECANICOS E OBRA CIVIL P/ AMPLIAÇÃO REFORMA.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 00130328 a 00130330, o documento contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420150001100/2015

04/03/2015, 11:16:57

1420150001100

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como da alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-001

Telefone: (31)3250-8700 - Ouvidoria: 0800 293 0273 - Atendimento: 0800 031 7737 - www.crea-mg.org.br





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN

Nº 1316575/2017
Emissão: 09/08/2017
Validade: Indefinida
Chave: 6w2xZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS para os devidos fins que consta em nossos arquivos o Registro de Acervo referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Interessado(a)

Profissional: GUSTAVO AUGUSTO DINIZ DA SILVA
Registro: 200433049-0
CPF: 932.433.916-07
Endereço: RUA GABIUBA, 65, EMILIA, Sete Lagoas, MG, 35701368
Tipo do Registro: Visto Profissional
Data Inicial: 13/05/1998
Data Final: Indefinido

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHARIA ELÉTRICA
Atribuição: RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18) RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)
Data de Formação: 02/07/1998

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Empresa Contratada

G.A. ENGENHARIA ELETRICA LTDA

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a esta CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

ART(s)

RN20150017217, RN20150017212, RN20150017213, RN20150017216, 00020043304905010920

Certidão nº 1316575/2017

09/08/2017, 09:55

Chave de Impressão: 6w2xZ



A.C.T. - 0006/2017

Fl. 01/02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A TAESA - TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.859.971/0001-30, estabelecida na Praça Quinze de Novembro, nº 20, Sala 601, 602, 1002 e 1003, Centro, no município do Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.010-010, atesta para os devidos fins que a GA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA., empresa privada, inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº, 04.364.015/0001-90, com sede na cidade de Sete Lagoas/MG, na Rua Gabiuba, nº. 65, Emília - CEP 35.701-368, executou os serviços abaixo discriminados, conforme Contrato nº 460001606 colobrado em 04/11/2013:

- Fornecimento de equipamentos, bens e serviços de obras civis, montagem eletromecânica e elétrica no empreendimento de Lagoa Nova.
 - Elaboração dos projetos básico e executivo do empreendimento;
 - Ampliação da subestação Lagoa Nova II, incluindo a execução de todos os serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução de obras civis e montagens eletromecânicas dos equipamentos da subestação (estruturas metálicas, barramento, cabos flexíveis, conectores, entre outros);
 - Construção da linha transmissão 230 KV em circuito duplo - 5,5 Km, incluindo a execução de todos os serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução completa da linha de transmissão;
 - Especificação técnica de materiais;
 - Aquisição e Inspeção de materiais;
 - Diligenciamento de equipamentos e materiais;
 - Gerenciamento do projeto do empreendimento, incluindo o gerenciamento das fornecedoras da contratante;
 - Obras civis, eletromecânicas e elétricas;
 - Montagem de todos os equipamentos da subestação que compreendem os equipamentos externos do pátio, equipamentos de serviços auxiliares, sistema de SPCS e Telecom;
 - Testes físicos dos equipamentos; e
 - Comissionamento

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1316575/2017, emitida em 09/08/2017



Certidão nº 1316575/2017
09/08/2017, 09:55

Crave de Impressão: 6w2xZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/08/2017 e contém 13 folhas

02



A.C.T. - 0006/2017

taesa

Fl. 02/02

Endereço da Obra:

Subestação do Lagoa Nova II, em Lagoas Nova/RN

Responsáveis Técnicos:

Engenheiro Eletricista Gustavo Augusto Diniz da Silva

CREA-RJ nº. 151390/D
RNP nº. 2004330490

Eng. Civil Ciro Horta de Paula Freitas

CREA-MG nº. 20976/D
RNP nº. 1406212890

Os serviços foram realizados durante o período de 04/11/2013 até 30/10/2015.

O valor do contrato corresponde ao valor de R\$ 12.218.566,70 (doze milhões, cuzentos e dezoito mil o quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

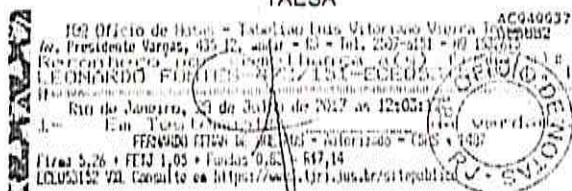
Rio de Janeiro, 28 de Julho de 2017.

LEONARDO FONTES

CREA nº. 88564/D

Gestor de Projetos

TAESA



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1316575/2017, emitida em 09/08/2017



Certidão nº 1316575/2017

09/08/2017, 09:55

Chave de Impressão: 6w2vZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/08/2017 e contém 13 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART ART
Nº 00020043304905010920

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO À
00020043304905010620
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

GUSTAVO AUGUSTO DINIZ DA SILVA
Título profissional: ENGENHARIA ELÉTRICA
Empresa contratada: G.A. ENGENHARIA ELETRICA LTDA

RNP: 200433049-0
Registro: 000000512-1

2. Contratante

Contratante: TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
PRAÇA XV DE NOVEMBRO, N°20, SALAS: 601 E 602
Complemento:
Cidade: RIO DE JANEIRO
País: Brasil
Telefone: 2122126000
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 10.863.264,38
Ação Institucional: NAO SE APLICA

CPF/CNPJ: 07.059.971/0001-30
Nº:
CEP: 20010010

Bairro: CENTRO
UF: RJ

Email:
Celebrado em:
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Situação: BAIXA DE ART
Atendido: SIM
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO
Descrição:

Data da Situação: 22/06/2017

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
EST VICINAL, S/N
Complemento:
Cidade: LAGOA NOVA
Telefone:
Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:
Data de início: 04/11/2013
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

CPF/CNPJ: 07.059.971/0001-30
Nº:
CEP: 59390000

Bairro: ZONA RURAL
UF: RN

Email:
Provisão de término: 04/09/2014

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
53 - EXECUCAO > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un
54 - INSTALACOES > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un
55 - MONTAGEM > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un
55 - MONTAGEM > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #B1002 - SISTEMA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un

5. Observações

Fornecimento de todos os serviços necessários para a execução de montagem eletromecânica para ampliação da Subestação 230kV Lagoa Nova II e o fornecimento de todos os serviços necessários para a execução de montagem eletromecânica da Linha de Transmissão 230kV em circuito duplo - 5,5km. (Profissional em Regime pro - labore)

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART ART
Nº 00020043304905010920

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO 3
00020043304905010620
INDIVIDUAL

8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		GUSTAVO AUGUSTO DINIZ DA SILVA - CPF: 932.433.916-87
Local	do	dia
	data	
		TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. - CNPJ: 07.869.971/0001-30
9. Informações		
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.		
10. Valor		
Valor da ART: R\$ 67,00	Pago em: 15/05/2015	Nosso Número: 8201002984

Certidão nº 1316575/2017

09/03/2017, 09:55

Chave de Impressão: 642xZ

O documento nesta ato registrado foi emitido em 09/03/2017 e contém 13 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20150017217

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

COMPLEMENTAR 3
00020043304905010920
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

GUSTAVO AUGUSTO DINIZ DA SILVA
Título profissional: ENGENHARIA ELÉTRICA
Empresa contratada: G.A. ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

RNP: 200433049-0
Registro: 000000512-1

2. Contratante

Contratante: TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
PRAÇA XV DE NOVEMBRO, N°20, SALAS: 601 E 602
Complemento:
Cidade: RIO DE JANEIRO
País: Brasil
Telefone: 2122120000
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 1.023.108,78
Ação Institucional: NAO SE APLICA

Bairro: CENTRO
UF: RJ

CNPJ/CNPJ: 07.059.971/0001-30
Nº:
CEP: 20010010

Email:
Celebrado em: 04/11/2013
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Situação: BAIXA DE ART
Atendido: SIM
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO
Descrição:

Data da Situação: 22/06/2017

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
EST VICINAL, S/N
Complemento:
Cidade: LAGOA NOVA
Telefone:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 04/11/2013
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: ZONA RURAL
UF: RN

CNPJ/CNPJ: 07.059.971/0001-30
Nº:
CEP: 59300000

Email:
Previsão de término: 30/10/2015

4. Atividade Técnica

1 - ATUAÇÃO	Quantidade	Unidade
53 - EXECUÇÃO > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un
54 - INSTALAÇÕES > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un
55 - MONTAGEM > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un
55 - MONTAGEM > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #B1002 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un

5. Observações

Serviços adicionais, a fim de mobilizar os recursos e materiais necessários para concluir o empreendimento na Subestação 230kV Lagoa Nova II, (Profissional em Regime pro - labore)

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GUSTAVO AUGUSTO DINIZ DA SILVA - CNPJ: 032.433.918-87

Local

do

data

de

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. - CNPJ:
07.059.971/0001-30

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20150017217

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

COMPLEMENTAR 3
00020043304905010920
INDIVIDUAL

10. Valor
Valor da ART: R\$ 67,60 Pago em: 09/10/2015 Nosso Número: 6201049803

Certidão nº 1316575/2017
09/10/2017, 09:55

Chave de Impressão: 642xZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/10/2017 e contém 13 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://creaem.rn.br/creaem/validar>, com a chave: Y6D5Z
Impressão em: 09/10/2017 às 09:55:32 por: adapt, ip: 177.206.44.59

8



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20150017212

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

COMPLEMENTAR 3
00020043304905010920
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

GUSTAVO AUGUSTO DINIZ DA SILVA

Título profissional: ENGENHARIA ELÉTRICA

Empresa contratada: G.A. ENGENHARIA ELETRICA LTDA

RNP: 200433049-0

Registro: 000000512-1

2. Contratante

Contratante: TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

PRAÇA XV DE NOVEMBRO, N°20, SALAS: 601 E 602

Complemento:

Cidade: RIO DE JANEIRO

País: Brasil

Telefone: 2122120000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 255.593,40

Ação Institucional: NÃO SE APLICA

Bairro: CENTRO

UF: RJ

CPF/CNPJ: 07.859.971/0001-30

Nº:

CEP: 20010010

Email:

Celebrado em: 04/11/2013

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Descrição:

Data da Situação: 22/06/2017

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

EST VICINAL, S/N

Complemento:

Cidade: LAGOA NOVA

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 04/11/2013

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: ZONA RURAL

UF: RN

CPF/CNPJ: 07.859.971/0001-30

Nº:

CEP: 59300000

Email:

Previsão de término: 04/09/2014

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

	Quantidade	Unidade
53 - EXECUCAO » ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un
54 - INSTALACOES » ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un
55 - MONTAGEM » ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un
55 - MONTAGEM » ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #B1002 - SISTEMA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un

5. Observações

Recolocação física da Casa de Controle no interior da Subestação 230kV Lagoa Nova II. (Profissional em Regime pro + labora)

6. Declarações

7. Entidade da Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GUSTAVO AUGUSTO DINIZ DA SILVA - CPF: 932.433.916-07

Local, _____ de _____ de _____

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. - CNPJ:
07.859.971/0001-30

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20150017212

COMPLEMENTAR 3
00020043304905010920
INDIVIDUAL

10. Valor

Valor da ART: R\$ 67,68

Pago em: 09/10/2015

Nosso Número: 8201049377

Certidão nº 1316575/2017

09/08/2017, 09:55

Chave de Impressão: 6x2xZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/08/2017 e contém 13 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sbsc.com.br/publico/>, com a chave: DCCYB
Impresso em: 09/08/2017 às 09:55:34 por: adapl, ip: 177.206.44.59

21



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20150017213

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

COMPLEMENTAR À
00020043304905010920
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

GUSTAVO AUGUSTO DINIZ DA SILVA

Título profissional: ENGENHARIA ELÉTRICA

Empresa contratada: G.A. ENGENHARIA ELETRICA LTDA

RNP: 200433049-0

Registro: 000000512-1

2. Contratante

Contratante: TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
PRAÇA XV DE NOVEMBRO, Nº 20, SALAS: 601 E 602

CPF/CNPJ: 07.859.971/0001-30

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 20010010

País: Brasil

Telefone: 2122126000

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 04/11/2013

Valor: R\$ 442.669,54

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Ação Institucional: NÃO SE APLICA

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Situação: 22/06/2017

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
EST VICINAL, S/N

CPF/CNPJ: 07.859.971/0001-30

Nº:

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: LAGOA NOVA

UF: RN

CEP: 59390000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 04/11/2013

Previsão de término: 04/09/2014

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

1 - ATUAÇÃO	Quantidade	Unidade
53 - EXECUÇÃO > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un
54 - INSTALAÇÕES > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un
55 - MONTAGEM > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un
55 - MONTAGEM > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO -> #B1002 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un

5. Observações

Recolocação física da Casa de Controle no interior da Subestação 230kV Lagoa Nova II. (Profissional em Regime pro - labore)

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GUSTAVO AUGUSTO DINIZ DA SILVA - CPF: 832.433.916-07

Local

data

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. - CNPJ:

07.859.971/0001-30

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20150017213

COMPLEMENTAR à
00020043304905010920
INDIVIDUAL

10, Valor
Valor da ART: R\$ 67,00 Pago em: 09/10/2015 Nosso Número: 0201019804

Certidão nº 1316575/2017
09/03/2017, 09:55

Chave de Impressão: 6x2xZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/03/2017 e contém 13 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-m.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5642c
Impresso em: 09/08/2017 às 09:55:35 por: adapt, ip: 177.206.44.59

26



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20150017216

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

COMPLEMENTAR À
00020043304905010920
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

GUSTAVO AUGUSTO DINIZ DA SILVA
Título profissional: ENGENHARIA ELÉTRICA
Empresa contratada: G.A. ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

RNP: 200433049-0
Registro: 000000512-1

2. Contratante

Contratante: TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
PRAÇA XV DE NOVEMBRO, N°20, SALA 11; 601 E 602

CPF/CNPJ: 07.859.971/0001-30
Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 20010010

País: Brasil

Telefone: 2122126000

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 04/11/2013

Valor: R\$ 745.994,64

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Ação Institucional: NÃO SE APLICA

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Situação: 22/06/2017

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
EST VICINAL, S/N

CPF/CNPJ: 07.859.971/0001-30
Nº:

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: LAGOA NOVA

UF: RN

CEP: 59390000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data do início: 04/11/2013

Provisão de término: 30/12/2015

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

1 - ATUAÇÃO

	Quantidade	Unidade
53 - EXECUÇÃO > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO > #00304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un
54 - INSTALAÇÕES > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO > #00304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un
55 - MONTAGEM > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO > #00304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un
55 - MONTAGEM > ATIVIDADES SISTEMA ANTIGO > #01002 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	un

5. Observações

Extensão do período de manutenção da equipe no canteiro de obras do empreendimento na Subestação 230kV Lagoa Nova II, (Profissional em regime pro-laboro)

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GUSTAVO AUGUSTO DINIZ DA SILVA - CPF: 932.433.916-07

Local

de

data

do

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. - CNPJ:
07.859.971/0001-30

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20150017216

COMPLEMENTAR à
00020043304905010920
INDIVIDUAL

10. Valor
Valor da ART: R\$ 67,00 Pago em: 09/10/2015 Nosso Número: 8201049806

Certidão nº 1316575/2017
09/08/2017, 09:55

Chave de Impressão: 6w2xZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/08/2017 e contém 13 folhas

8

550
81

 Companhia Energética de Minas Gerais Av. Barbacena, 1200 - Santo Agostinho - CEP 30190-131 Belo Horizonte - MG - Brasil Fax (0xx31)3299-3831 - Tel (0xx31)3299-2903	Certificado do Registro Cadastral - CRC	
	Código do fornecedor 136810	Validade 07/2018

Terça-feira, 08 de Agosto de 2017

Página 1 de 1

Razão Social GA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.		CNPJ 04364015000190	
Logradouro RUA GABIUBA, 65		Bairro EMÍLIA	
Cidade SETE LAGOAS	CEP 35701-368	UF MG	
Atestamos que esse fornecedor encontra-se habilitado em nosso Cadastro de Fornecedores, conforme Lei 8.666, estando apto a participar de Licitações para os Grupos de materiais e/ou serviços abaixo.		A manutenção no cadastro está condicionada ao desempenho do Fornecedor e a regularidade de sua situação, podendo a CEMIG aplicar as penalidades de suspensão ou exclusão, conforme as normas vigentes.	

Grupo	Descrição	Categoria
0424	CIM- ELETROMECÂNICO SE ATÉ 138kV	Serviço
0425	CIM- ELETROMECÂNICO SE ACIMA DE 138kV	Serviço
0440	CIM- CABEAMENTO ESTRUTURADO	Serviço
0455	CIM- GRUPO MOTOR GERADOR	Serviço
0505	GPJ- SOLUÇÃO INTEGRADA INSTALAÇÃO TRANSMISSÃO ACIMA 230kV	Serviço
0811	DTB-COLETA DADOS CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA C/FATURAMENTO	Nível 11

Este certificado não habilita o Fornecedor a vender material a Empreiteiras para aplicação no Programa de Ampliação de Redes por Terceiros - PART. Para tanto, o Fornecedor deverá estar incluído na "Relação de Fornecedores - Rede Particular".	Emitido por	Aprovado por
	CESAR SIQUEIRA PRADOS C056570	 Ivanilson Alencar Maciel

A emissão deste certificado não obriga a CEMIG a consultar o Fornecedor, e não representa um atestado de Fornecimento

81



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 021326/2017.

VÁLIDA ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2017

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURÍDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S) LIMITADA(S) À COMPETÊNCIA LEGAL DE SEU(S) * RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURÍDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL É COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO, O QUAL PODERÁ SER OBTIDO ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE QUADRO TÉCNICO ATÉ A PRESENTE DATA. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ TER A PARTICIPAÇÃO REAL, EFETIVA E INSOFISMÁVEL DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETÊNCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * *

ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO * * * * *

RAZÃO SOCIAL: G.A. ENGENHARIA ELETRICA LTDA
ENDEREÇO: RUA GABIUBA, 65 EMILIA
SETE LAGOAS - MG CEP: 35701368
CNPJ: 04.364.015/0001-90 PROCESSO: 00475702
REGISTRO NO CREA-MG: 028680 EXPEDIDO EM: 04/12/2001
CAPITAL SOCIAL: R\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)

----- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S): -----

NOME: GUSTAVO AUGUSTO DINIZ DA SILVA
TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA
INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 04/12/2001
CARTEIRA: 151390/D EXPEDIDA EM 13/05/1998 PELO CREA-RJ
RNP: 2004330490
VISTO 18841 EM 28/09/2001

ATRIBUIÇÕES: LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 008 *
RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 009 *
OBSERVAÇÕES: AT. 01 A 18 AT. 01 A 18 * * * * *

NOME: ROMERO CAMARGOS FABEL
TÍTULO: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELETRICA
INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 24/08/2017
CARTEIRA: 38164/D EXPEDIDA EM 27/05/1985 PELO CREA-MG
RNP: 1406797634
REGISTRO CANCELADO/INTERROMPIDO NO PERÍODO DE: 01/04/2012 ATÉ 14/05/2012

ATRIBUIÇÕES: RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 008 *
RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 009 *

----- continua ...

PÁGINA 1 DE 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 021326/2017.

VÁLIDA ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2017

NOME: LUCIANO SOARES MOTTA

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 24/08/2017

CARTEIRA: 56710/D EXPEDIDA EM 02/06/1993 PELO CREA-MG

RNP: 1410043916

REGISTRO CANCELADO/INTERROMPIDO NO PERÍODO DE: 01/01/2005 ATÉ 12/09/2011

ATRIBUIÇÕES: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

OBJETIVO SOCIAL: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E OU MANUTENÇÃO DE OBRAS DE TELECOMUNICAÇÕES, ELÉTRICAS, CIVIS E MECÂNICAS, INCLUINDO A REVENDA DE MATERIAIS CORRELATOS À ATIVIDADE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, LIGADAS À ATIVIDADE DA EMPRESA. *

RESSALVAS: CERTIFICAMOS AINDA QUE O PROFISSIONAL LUCIANO SOARES MOTTA ESTÁ PARCELANDO SEUS DÉBITOS REGULARMENTE COM O CONSELHO, SENDO O VENCIMENTO DA PRÓXIMA PARCELA EM 30/09/2017. *

NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA: CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTÁ HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERÁ INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6, 'E', ART. 7, CAPUT E P.U., P.U. DO ART. 8 E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E/OU PENAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. *

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDÕES - VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE EMPRESAS, COM O NÚMERO 021326/2017. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 05 DE SETEMBRO DE 2017 *

E DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. *

FTM